

Normas de uso Laboratório de Música

Artigo 1º. – O Laboratório de Música poderá ser utilizado por alunos da Faculdade de Música Carlos Gomes, e por pessoas e entidades externas, em horários livres de atividades acadêmicas e artísticas do próprio IES.

& 1º. Os alunos da Faculdade de Música Carlos Gomes são professores, funcionários e alunos matriculados.

& 2º. O uso da sala deverá ter como responsável um professor (a) da Faculdade de Música Carlos Gomes.

& 3º. As atividades acadêmicas compreendem:

I – aulas de disciplinas de caráter contínuo que só podem ser ministradas nessa sala:

- a. aulas de Teclado;
- b. aulas de canto coral e de técnica vocal;
- c. aulas de ópera;
- d. aulas de cordas;
- e. aulas de percussão.

II – aulas de caráter contínuo em outras disciplinas, desde que indicadas pelo Conselho de Curso (CCBM – Bacharelado em Música e Licenciatura em Educação Musical);

III – horas de estudo por alunos matriculados;

IV – outras aulas sempre que a sala não for ocupada pelas aulas dos itens I e II;

V- palestras, seminário, congressos, provas, ensaios, gravações;

VI - eventos institucionais desde que aprovados pelas instâncias competentes da Faculdade de Música Carlos Gomes.

& 4º. – As atividades artísticas compreendem:

VII – ensaios, workshop/*masterclasses*, gravações e apresentações musicais;

VIII – exposições, instalações, dança, performances.

Artigo 2º. – Os responsáveis por eventos contemplados nos itens de V a VIII deverão solicitar permissão para uso da sala em formulário próprio, disponível no site da Faculdade de Música Carlos Gomes.

& 1º. – o solicitante deverá verificar, por e-mail, disponibilidade de data e horário no Departamento de Música antes de realizar o pedido;

& 2º. – o solicitante deverá assinar termo de ciência das normas constantes do presente documento;

& 3º. – a sala só poderá ser usada para aulas e provas com a presença do professor responsável;

& 4º. – o solicitante deverá descrever no formulário a atividade que será desenvolvida para avaliação das instâncias competentes. O formulário devidamente preenchido e assinado deverá ser entregue ao Departamento de Música.

Artigo 3º. – O Conselho de Curso deverá encaminhar ao Departamento de Música, até 30 dias antes do início do primeiro dia de aula do ano letivo, os dias e horários em que serão ministradas as aulas de caráter contínuo do ano em curso.

Artigo 4º. - O solicitante deverá deixar o laboratório nas mesmas condições em que foi recebido.

& 1º. - Os equipamentos e materiais estarão sob a responsabilidade do solicitante. A responsabilidade pela reparação e pagamento dos danos constatados após o uso da sala será do solicitante.

& 2º. – Não é permitido BEBER, COMER, FUMAR na sala, exceto água para hidratação;

& 3º. Todos os móveis e equipamentos devem ser deixados na disposição original.

& 4º. Os equipamentos, o ar-condicionado/ventilador e os instrumentos, devem ser devidamente desligados.

& 5º. As cadeiras não podem ser dispostas próximas ao teclado.

& 6º. A temperatura do ar-condicionado/ventilador não deve ser colocada abaixo de 15º. ou acima de 25º., para conservação do órgão tubular.

& 7º. A porta de incêndio deverá permanecer sempre fechada.

Artigo 5º. – Qualquer desistência ou alteração deverá ser comunicada imediatamente ao Departamento de Música, tendo o responsável pela solicitação o prazo de uma semana anterior ao evento para o cancelamento. O não cumprimento deste prazo acarretará o impedimento de solicitar o uso da sala por três meses.

Artigo 6º. – O número de participantes não poderá, em hipótese alguma, ultrapassar a lotação máxima de 40 pessoas.

Artigo 7º. - O uso de materiais inflamáveis está terminantemente proibido. O uso de materiais abrasíveis e líquidos deve ser comunicado com antecedência, com projeto detalhado e projeto sujeito à aprovação prévia.



Paulo Ricardo Gazzaneo
Coordenador de Curso